



Decreto nº 556/ 2021

Estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são pelo artigo 54, V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que preceitua a Lei Federal.

CONSIDERANDO que, segundo o Art. 196, CF/88, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que no dia 13 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS), declarou estado de pandemia em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que no dia 13 de fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da CF/88, publicou a portaria 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, declarando Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.979/2020, em seu Art. 1º, confere aos entes federados a possibilidade de adoção de medidas que poderão ser implantadas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto atual;

CONSIDERANDO As medidas sanitárias para diminuir o contágio do coronavírus, por parte do Governo do Estado de Pernambuco, diante do aumento dos casos confirmados no Estado e o Decreto Estadual que suspendeu das aulas em toda a rede estadual de educação, pública e privada, já a partir da próxima quarta-feira (18), por tempo indeterminado;

CONSIDERANDO os estudos recentes que demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br


Orlando José da Silva
Prefeito
775 240.134-68



CONSIDERANDO a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;

CONSIDERANDO a aprovação do Projeto do Decreto Municipal nº 502 de 25 e de março de 2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, reconhecido pela Assembléia Legislativa Estadual;

CONSIDERANDO, o Decreto 50.752 de 24 de maio de 2021, que experça a necessidade de estabelecer temporariamente regras mais restritivas de atividades sociais e econômicas para os Municípios face a não redução nos números de casos confirmados de pessoas contaminadas pelo novo coronavírus e a elevada ocupação dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO, o grande número de contágios em nosso município, inclusive de crianças;

CONSIDERANDO, as dificuldades encontradas para manter o isolamento social e os óbitos recentes em nosso município;

CONSIDERANDO, ainda, a aporoximação das data de festejos juninos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, em todo território municipal, a partir da data de assinatura do presente decreto e enquanto perdurar a situação de calamidade pública, as seguintes atividades:

- I – Concessão ou renovação de alvarás para barracas de vendas de fogos de artifício;
- II - Comercialização fogos de artifício;
- III – Acendimento de fogueiras em espaços públicos e privados; e
- IV - Queima e solturas de fogos de artifício em espaços públicos e privados.

Parágrafo Único: Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender os alvarás que eventualmente tenham sido concedidos antes da publicação deste Decreto.

Art. 2º. Em caso de descumprimento de qualquer dos incisos do artigo anterior, as autoridades de segurança pública e da vigilância sanitária municipal ficam autorizadas a

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br

Orlando José da Silva
Prefeito
775.210.134-68



apreender os fogos de artifício e material lenhoso, inclusive no interior de estabelecimentos comerciais, barracas ou vendedores ambulantes.

Art. 3º. Este Decreto entra vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Altinho, 11 de junho de 2021.


ORLANDO JOSÉ DA SILVA

- Prefeito Constitucional -

Orlando Jose da Silva
Prefeito
775.210.134-68

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Varejão, 51. Centro | Altinho - PE | CEP 55.490-000 CNPJ: 10.091.502/0001-29
Fones: 81 3739-1118 site: www.altinho.pe.gov.br | e-mail: altinho@altinho.pe.gov.br